

CONVÊNIO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 2021/854091

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677 - Belém/PA, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, inscrita no CNPJ nº 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONVENENTE**, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº3913, Bairro Centro – Igarapé-Açu/PA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 3091052 SSP/PA e CPF nº 585.404.072-72, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a **“aquisição de uma ambulância móvel tipo A simples remoção”**, conforme Plano de Trabalho constante nos autos, e parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

**Parágrafo Primeiro** - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, por um período máximo de 30 meses do celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

**Parágrafo Segundo** - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro** - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.



**Parágrafo Quarto** - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 203.500,00** (duzentos e três mil e quinhentos reais) sendo repassado pela **SESPA o valor de R\$ 195.360,00** (cento e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

PI.: 21DEMP00343

Fontes: 0103-0303-0101-0301

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** participará a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 8.140,00** (oito mil cento e quarenta reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

**Parágrafo segundo** - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta nº 7870990 – Agência/Unidade nº 82 – Igarapé-Açu - Banco do Estado do Pará- BANPARÁ.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos da contrapartida devem também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

**Parágrafo Segundo** - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de

acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

**Parágrafo Quinto** – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela

**CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes. **Parágrafo**

**Sexto** – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

**Parágrafo Sétimo** – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4 – Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5 – Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6 – Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7 - Designar servidor para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8 – Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio
- 1.9 – Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.



II - A **CONVENENTE** compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.
- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;
- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;
- 2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

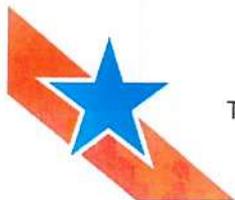
**Parágrafo Segundo** - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico- financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**Parágrafo Primeiro** - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa



- pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Parágrafo Segundo** - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

**Parágrafo Segundo** - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

**Parágrafo Quarto** – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Convenente e composta da seguinte documentação:

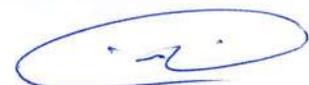
- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;



- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária;
- f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;



- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**Parágrafo Segundo:** Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio. **Parágrafo Único** - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 1 de dezembro de 2021.



RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

NORMANDO  
MENEZES DE  
SOUZA:58540407272

Assinado de forma digital por  
NORMANDO MENEZES DE  
SOUZA:58540407272  
Dados: 2021.12.01 16:42:57 -03'00'

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

### TESTEMUNHAS:

NOME: Tommy Ricardo de S. Brito CPF Nº: 639.601.842-04.

NOME: Jose Henrique Gil Gomes Filho CPF Nº: 665.077.902-49



**RESOLVE:**

AUTORIZAR, a servidora SIMONE MARIA THIERS CONDE, matrícula nº 54190836/1, lotada na DIVISÃO DE AÇÕES A GRUPOS PRIORITÁRIOS, cargo ASSISTENTE SOCIAL, o afastamento para exercer ATIVIDADE CLAS-SISTA NO SINDICATO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO PARÁ – SINASPA, onde exercerá o cargo de Diretora Jurídica, no período de 14.12.2021 a 14.08.2024.

**PORTARIA Nº 1062 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997,

E CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2021/1190962.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR, o servidor RAIMUNDO FERNANDO MENDES MORAES, matrícula nº 43133/2, lotado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, cargo ASSISTENTE SOCIAL, o afastamento para exercer ATIVIDADE CLAS-SISTA NO SINDICATO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO PARÁ – SINASPA, onde exercerá o cargo de Diretor de Finanças, no período de 15.12.2021 a 14.08.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02.12.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

**Protocolo: 738085**

**PORTARIA Nº 1268 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/1311952.

**RESOLVE:**

REMOVER, a contar de 02/02/2022, a servidora DAIANA FERREIRA SOBRI-NHO, cargo PSICÓLOGO, matrícula nº 5897798/1, do 12º CENTRO REGIO-NAL DE SAÚDE para o HOSPITAL REGIONAL - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 01.12.2021.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESP

**Protocolo: 738103**

**CONVÊNIO****Convênio nº: 13/2021**

Processo: 2021/854091

Objeto: "Aquisição de uma Ambulância móvel tipo A simples remoção"

Data de Assinatura: 01/12/2021

Vigência: 01/12/2021 a 28/02/2022

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; PI: 21DEMP00343; Fontes: 0103 - 0303 - 0101 - 0301

Valor Total: R\$ 203.500,00

Valor Concedente: R\$ 195.360,00

Valor Contrapartida: R\$ 8.140,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador de Despesa: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 738125**

**FÉRIAS****ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº1. 088/09.09. 2021, publicado no DOE nº. 34.696/13.09.2021, referente ao servidor ALEX NICOLELLA, nº.57194918-1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO 01/10/2021 a 30/10/2021.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO 16/11/2021 a 15/12/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03.12.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 737884**

**PORTARIA Nº 1.543 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Considerando o processo de nº 2021/1366887

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o gozo de 28 (vinte e oito) dias de férias regulamentares a servidora IRACEMA DA CUNHA CHIAPPETTA, matrícula nº 122327/1, lotada na Divisão de Controle de Cargos, no período de 10.11.2021 a 07.12.2021, referente ao período aquisitivo de 03 de Dezembro de 2019 a 02 de Dezembro de 2020, interrompidas através da PORTARIA Nº 1.469 /21.12.2020, publicada no DOE nº 34.442/22.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03.12.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 737953**

**PORTARIA Nº1.544 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/1365090.

**RESOLVE:**

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 29.11.2021, o período de gozo das férias do servidor PAULO ROBERTO SANTOS PANTOJA, Id. Funcional nº 57191017/1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1.175/ 05.10.2021, publicada no DOE nº 34.726 DE 06.10.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 02.12.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 737963**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 1.540 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que

dispõe o Parágrafo único do art. 91 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 9.348, de 18 de novembro de 2021 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento 066431 01 55 2021 1 00161 017 0117670 31.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor GEORGE FERNANDO BELEM BEZERRA, Id. Funcio-nal nº 57206587/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Transportes, 20 (vinte) dias de Licença à Paternidade, no período de 11 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03/12/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 737754**

## LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, através da Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – CENTRÍFUGA DE MICROPLA-CAS, MICROCENTRÍFUGA, CENTRÍFUGA REFRIGERADA, AGITADORES, BAN-HO SECO E ESTAÇÕES ASSÉPTICAS.

DATA DA ABERTURA: 10/12/2021.

HORÁRIO: 10:00 h. (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 926007

ENTREGAS DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) (mu-ral de Licitações).

RESPONSÁVEL PELO CERTAME: SIMONE SERRAO RODRIGUES – Pregoei-ra-LACEN-PA

**Protocolo: 738136**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 0244 de 03/12/2021**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 45

Nome do Servidor: RUBENILDO FREITAS DA COSTA

Cargo do Servidor: AGENTE DE ELETRICIDADE

Matrícula: 722707-1

Recurso (s):

Programa de Trabalho: 10.302.1507.8288

Fonte do Recurso: 0103000000

Natureza da Despesa: 339030 / Valor: R\$ 5.000,00

Observação: Suprir despesas eventuais deste LACEN.

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

**Protocolo: 737954**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 2021/854091

**TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGARAPÉ-AÇU.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro do Marco, CEP: 66.093-677 - Belém - PA, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e do CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, inscrita no CNPJ nº 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONVENENTE**, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº3913, Bairro Centro – Igarapé-Açu/PA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 3091052 SSP/PA e CPF nº 585.404.072-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos da disposição da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto Estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº 13/2021, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Convênio nº 13/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 13/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/03/2022 a 30/04/2022.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Pela presente Cláusula fica estabelecido que a **CONCEDENTE** providencie como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas do Convênio nº 13/2021, não alteradas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que após a publicação no DOE produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 2022.



**RÔMULO RODOVALHO GOMES**

Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA

**NORMANDO MENEZES  
DE SOUZA:58540407272**

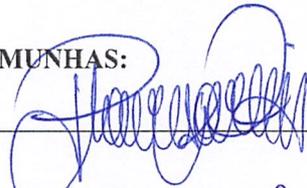
Assinado de forma digital por  
NORMANDO MENEZES DE  
SOUZA:58540407272  
Dados: 2022.02.25 16:46:27 -03'00'

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

#### TESTEMUNHAS:

NOME:



CPF Nº:

015.910.242-18

NOME:



CPF Nº:

523.445.762-15



## RESOLVE:

LOTAR, o servidor GILSON MORAES DOS SANTOS, matrícula nº 57228641/3, cargo MOTORISTA, no DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 04.03.2022.  
 KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA  
 DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESP  
**Protocolo: 768375**

**PORTARIA Nº 0151 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/255985,  
 R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor ROSINEY FLORES BARBOSA, matrícula nº 5913537/1, lotado no 8º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE CENTRO REGIONAL/ DAS-3, no período de 01.04.2022 a 30.04.2022, em substituição ao titular ANDRÉ DA SILVA ACIOLI, matrícula nº 5950205/2, que se encontrará em gozo de Férias Regulamentares.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.03.2022.  
 RÔMULO RODOVALHO GOMES  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.  
**Protocolo: 768364**

**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 275 DE 07 DE MARÇO DE 2022 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 5966;  
 RESOLVE:

CONCEDER a servidora JUCIANE SENA DA SILVA, Id. Funcional nº 5900953/1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 06 de fevereiro de 2022 a 04 de agosto de 2022.  
 II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07/03/2022.  
 Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira  
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.  
**Protocolo: 768274**

**ERRATA**

**ERRATA do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 001/SESPA/2017 Processo 2021/ 258169 Protocolo: 766614**  
**DOE: 34.879 de 03/03/2022**

**ONDE SE LÊ:** Data de Assinatura: 25/02/2022

**LEIA-SE:** Data de Assinatura: 02/03/2022  
**Protocolo: 767914**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**CORREÇÃO, da PORTARIA Nº 002/21.02.2022, publicada no DOE Nº. 34.878/02.03.2022, a Licença Prêmio referente a servidora FRANCENI SILVA MARQUES, matrícula nº 57196779-1.**

**Onde se lê:** no período de 19.05.2014 a 18.05.2017

**Leia-se:** no período de 02.03.2022 a 31.03.2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 07.03.2022.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde  
**Protocolo: 767807**

**ERRATA**

**FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0981 DE 25/11/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.779 DE 29/11/2021, QUE AUTORIZOU A SERVIDORA ANDREZZA MARIA LUCAS DA COSTA MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 54189916/1, O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, O SEGUINTE;**

**ONDE SE LÊ:** NOS DIAS 03/09/2021, 12/11/2021, 03/12/2021 E 13/01/2022, SEM ÔNUS.

**LEIA-SE:** NOS DIAS 03/09/2021, 12/11/2021, 13/01/2022 E 28/01/2022, SEM ÔNUS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04.03.2022.  
 RÔMULO RODOVALHO GOMES  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.  
**Protocolo: 768367**

**ERRATA**

**FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0009 DE 06/01/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.824 DE 10/01/2022, QUE DESIGNOU O SERVIDOR JARDES CORRÊA COSTA, MATRÍCULA Nº 57196531/2, PARA RESPONDER PELO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, O SEGUINTE;**

**ONDE SE LÊ:** NO PERÍODO DE 21/01/2022 A 19/02/2022.

**LEIA-SE:** NO PERÍODO DE 21/01/2022 A 25/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.03.2022.  
 RÔMULO RODOVALHO GOMES  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.  
**Protocolo: 768373**

**APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO 003/2022 ao Contrato de Gestão Nº 004/SESPA/2021- Centro Especializado de Atendimento COVID-19.**

ACRESCIMO do CNPJ Filial nº 10.946.361/0010-70 da filial do INSTITUTO DIRETRIZES localizado à Rua A nº 433 , Quadra 07 LT Especial- Bairro Cidade Nova- Parauapebas-PA CEP 68.515-000.

Data da Assinatura: 07/03/2022

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.  
**Protocolo: 768376**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2021**

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2022

VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 30/04/2022

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº 13/2021, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 60 (sessenta) dias.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP  
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA  
**Protocolo: 767804**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 274 DE 07 DE MARÇO DE 2022/DGTES/SESPA.**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora desta SESP, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
57228501/1	MARIA JOSE DE CASTRO SALES	24.05.2014 a 23.05.2015	15.06.2022 a 14.07.2022

OBS: CONFORME PROCESSO Nº 2021/1391006

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.03.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.  
**Protocolo: 768253**

**ERRATA DE FÉRIAS**

**Retifica-se a Portaria Coletiva nº 1.606 DE 12 DE JANEIRO DE 2022, publicado no DOE nº. 34.828 DE 13 DE JANEIRO DE 2022,** referente ao servidor ANTONIO CARLOS LIMA, nº.55587442-1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.  
**Onde se lê:** PERÍODO DE GOZO 01/02/2022 a 15/02/2022.

**Leia-se:** PERÍODO DE GOZO 01/02/2022 a 02/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.03.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.  
**Protocolo: 768321**

**PORTARIA Nº 273 DE 07 DE MARÇO DE 2022/DGTES/SESPA.**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora desta SESP, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5876354/2	CLEDINA MEIRE BARBOSA MOREIRA PIRES	03.09.2016 a 02.09.2017	15.04.2022 a 14.05.2022

OBS: CONFORME PROCESSO Nº2022/40248

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.03.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.  
**Protocolo: 768142**

**PORTARIA DE Nº 272 DE 07 DE MARÇO DE 2022/DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/244949.

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 01.03.2022, o período de gozo das férias da servidora DENISE DA COSA GOMES DA SILVA, Id. Funcional nº 5673968/5 ocupante do cargo de Diretor, lotada na Direto-

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 2021/854091 e 2022/171438

**TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGARAPÉ-AÇU.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro do Marco, CEP: 66.093-677 - Belém - PA, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e do CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, inscrita no CNPJ nº 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONVENENTE**, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Bairro Centro – Igarapé-Açu/PA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 3091052 SSP/PA e CPF nº 585.404.072-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos da disposição da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto Estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº 13/2021, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto apenas a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Convênio nº 13/2021, não havendo repasse de recursos.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 13/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Pela presente Cláusula fica estabelecido que a **CONCEDENTE** providencie como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

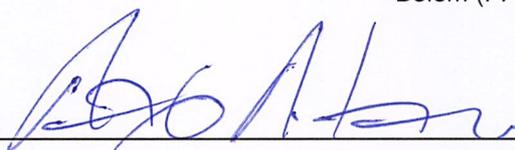
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas do Convênio nº 13/2021, não alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que após a publicação no DOE produza seus efeitos legais.

Belém (PA) **30** de abril de 2022.



**RÔMULO RODOVALHO GOMES**

Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA

**NORMANDO MENEZES  
DE SOUZA:58540407272**

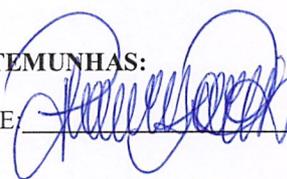
Assinado de forma digital por NORMANDO  
MENEZES DE SOUZA:58540407272  
Dados: 2022.04.29 15:27:23 -03'00'

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

**TESTEMUNHAS:**

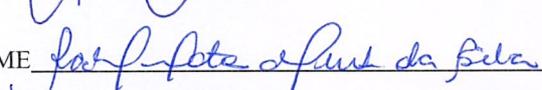
NOME:



CPF Nº:

015.910.242-18

NOME:



CPF Nº:

604.918.412-72



**CONTRATO****CONTRATO N.º 36/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 2022/236223**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes móveis de escritório (mesas, armários, cadeiras, poltronas, longarinas e outros) para Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, conforme Edital, Ata de Adesão de Preço e Termo de Referência que constam no processo 2022/236223

Data da Assinatura: 20/04/2022

Vigência a partir da assinatura: 20/04/2022 a 19/04/2023

Valor Total: R\$ 14.260.648,44 (Quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais, quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 8338 Elemento de Despesa: 449052 Fonte de Recurso: 0103; 0303; 0101; 0301; 0149 e 0349

Contratada: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº. 03.963.184/0001-83, Endereço: Est. São Francisco, 2008 – SL 1313 BL A, Jardim Wanda – Taboão da Serra/SP, e-mail: adm@maxmoveis.net.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 792038**

**CONTRATO N.º 34/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 2022/236223**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes móveis de escritório (mesas, armários, cadeiras, poltronas, longarinas e outros) para Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, conforme Edital, Ata de Adesão de Preço e Termo de Referência que constam no processo 2022/236223

Data da Assinatura: 20/04/2022

Vigência a partir da assinatura: 20/04/2022 a 19/04/2023

Valor Total: R\$ R\$ 1.862.533,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais)

Dotação Orçamentária: 8338 Elemento de Despesa: 449052 Fonte de Recurso: 0103; 0303; 0101; 0301; 0149 e 0349

Contratada: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº. 03.963.184/0001-83, Endereço: Est. São Francisco, 2008 – SL 1313 BL A, Jardim Wanda – Taboão da Serra/SP, e-mail: adm@maxmoveis.net.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 792039**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2019 - PROCESSO: Nº. 2018/88052 E ANEXOS.**

**PARTES: SESP E EMPRESA ROSA HELENA SILVA NÓBREGA - EIRELI-MEI (TELETEL BELÉM);**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e concessão de reajuste do Contrato nº 024/2019.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 024/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2022 a 02/05/2023.

DO VALOR: Com o reajuste, o aditivo será de R\$20.442,38 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), passando para o novo valor global R\$201.348,38 (Duzentos e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). A porcentagem do contrato terá reajuste de 11,30% (Onze inteiros e trinta e três centésimos por cento) conforme despacho do NES seq. 144 – processo 2018/88052.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 8338, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 024/2019, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 792040**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021 - PROCESSO Nº 2021/520102**

PARTES: SESP E EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula quinta, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – 2022/2023 – SINDESP/PA X SINDICATO DOS VIGILANTES DO PARÁ, registrada em 20/01/2022 no MTE sob nºPA 000017/2022.

DO VALOR: 1- O valor mensal do contrato nº 46.2021 passará para R\$18.978,14 (Dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) e anual R\$ 227.737,68 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), apresentando o reajuste em 9,46% conforme despacho do NES seq. 68 - processo 2021/520102; 2- O valor da diferença devida dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 é de R\$ 4.919,70; 3- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa esta prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006361.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2021, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 792044**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SESPA/2022**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de material gráfico (Carteira de Vacinação e Adesivo "AQUI TEM VACINA", para atender necessidades da Divisão de Imunizações/DVS/SESPA e no registro da aplicação das doses (1, 2 e reforço) da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, atendendo assim as necessidades do Programa de Imunizações no Estado do Pará.

DATA DA ABERTURA: 13 de maio de 2022

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7684

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 0103 / 0303 / 0301 / 0101 / 0149 / 0349

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do e-mail cpl@sessa.pa.gov.br.

Belém (PA), 03 de maio de 2022.

JOVELINA MARIA SOUSA MATOS

PREGOEIRA/CPL/SESPA

**Protocolo: 791339**

**APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

Nº DO INSTRUMENTO: CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 06/2018.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRANGANÇA, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, CNES nº 2678314.

BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar a Dotação Orçamentária do Contrato para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0149001609; Ação: 260218.

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS. Belém, 02 de Maio de 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 792284**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 13/2021**

PROCESSO Nº 2021/854091 E 2022/171438

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Convênio nº 13/2021, não havendo repasse de recursos

Data de Assinatura: 29/04/2022

Vigência: 01/05/2022 à 30/05/2022

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP

Ordenador: Rômulo Rodvalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 792434**

**OUTRAS MATÉRIAS****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP  
13º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 801, de 01/10/2021 (DOE 34.722, de 04.10.2021), que constituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SESPA.

CONSIDERANDO o não comparecimento para entrega de documentos conforme convocatória no dia 05/11/2021, DOE nº 34.757.

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR, os candidatos relacionados abaixo, devido Edital item, 8.7.

Nº inscrição	Município	Função	Nome do candidato
2021021100202	BENGUI	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABRINA BOTELHO DE LEO

CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, dentro da ordem de classificação para o respectivo local.

Nº inscrição	Município	Função	Nome do candidato	NOTA
2021021134087	BENGUI	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA DOS SANTOS MIRANDA	31,00